

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar mão de obra para realizar terceira revisão e a aquisição de peças para o veículo ONIX PLUS, da marca Chevrolet, placa RXM2G86, PM 5030, atualmente com aproximadamente 34.255 km rodados, e em uso na Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes munícipes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A presente aquisição/contratação é fundamental devido à necessidade de realizar revisão de veículo adquirido recentemente para a Unidade de Saúde, intencionando a preservação de suas abonações e para executar a sua manutenção preventiva, tendo em vista que é fundamental para garantir a conservação e o bom funcionamento do veículo que auxilia no atendimento à população, servindo no transporte de pacientes para outras localidades, na busca por tratamentos, consultas e demais necessidades em saúde.

2.2 Devido à aquisição recente do veículo, o mesmo encontra-se em garantia, sendo assim, para preservar a abonação, a revisão de manutenção preventiva necessita ser feita periodicamente e por empresa especializada e específica conforme exigências observadas no manual, in verbis:

Durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em Concessionária Chevrolet ou Oficina autorizada Chevrolet (MANUAL, p. 262).

2.3 A garantia do veículo, conforme manual, prevê a necessidade de realizar a revisão a cada 10 mil quilômetros. Atualmente o veículo encontra-se com quilometragem para nova revisão, sendo que se encaixa na terceira revisão, estando com 34.255 km já



rodados. A abonação do veículo inclui as garantias legais e a garantia contratual, concedido para o período de 36 meses após aquisição ou até atingir 100.000 km, ou seja, o que ocorrer primeiro.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15196	1	UN		R\$260,00	R\$260,00
Produto: MÃO DE OBRA - TERCEIRA REVISÃO						
2	46734	1	UN		R\$91,00	R\$91,00
Produto: MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PASTILHAS DE FREIO						
3	115228	1	UN		R\$21,68	R\$21,68
Produto: VEDADOR NÃO ALVEOLAR						
4	10470	1	UN		R\$92,61	R\$92,61
Produto: FILTRO DE ÓLEO PARA						
5	10399	1	UN		R\$75,68	R\$75,68
Produto: FILTRO DE AR DO COMP.						
6	8924	1	UN		R\$120,27	R\$120,27
Produto: ELEMENTO DO FILTRO D.						
7	23880	1	UN		R\$798,17	R\$798,17
Produto: SORTIDO COMPOSTO						
8	17622	4	L		R\$78,00	R\$312,00
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE						
					LUB ACD SINT.SAE 5W-	
9	5370	1	UN		R\$84,99	R\$84,99
Produto: CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO						
					Valor Total:	R\$1.856,40

3.2. A estimativa da quantidade de peças e mão de obra a ser adquirida/contratada baseou-se nas exigências do manual do veículo, observando as revisões periódicas, e por meio de avaliação realizada no veículo pelo setor responsável da empresa Bregomar. Contudo, sendo necessário para possibilitar a preservação das garantias legais e contratuais, além da conservação do veículo.

3.3. Os valores fazem jus às peças, objetos e serviços a ser prestados durante a revisão do veículo ONIX.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DE ENTREGA



4.1.1. As peças, objetos e serviços deverão ser instalados e/ou substituídos diretamente no veículo, que será transportado até o endereço da contratada, situada na cidade de São Miguel do Oeste.

4.1.2. Pela localização da empresa, a responsabilidade e as despesas condizentes ao transporte do veículo serão por conta da Secretaria de Saúde. O veículo Chevrolet Onix Plus, placa RXM2G86, será levado da Unidade de Saúde de Princesa até a contratada de São Miguel do Oeste para realizar a revisão.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 O serviço de revisão e a substituição das peças serão prestados após gerado a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, uma vez que o veículo será levado até a agência para posteriormente sua revisão.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados



do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. Não há exigência de qualificação técnica para a presente contratação. Contudo, a revisão deve ser realizada pela concessionária autorizada, seguindo os preceitos do manual do veículo.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação;

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.



6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



7.11.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.11.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.11.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.11.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Mônica Delevatti Dalsoglio, cujo telefone e endereço de e-mail são: (49) 3641 0207 e saudeprincesa@yahoo.com.br. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, 16 de agosto de 2023.

LIZIANE FÁTIMA PELLEZ
Agente Administrativa

MÔNICA DELEVATTI DALSOGLIO
Gestora da Secretaria de Saúde